



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 139/2015

Termo Aditivo ao Contrato n. 011/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de digitalização e microfilmagem eletrônica do acervo documental do TRESA, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 144 do PAE n. 111.503/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Núcleo Básico Tecnologia e Informação Ltda. ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa NÚCLEO BÁSICO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. ME, estabelecida na Rua Alferes Poli, n. 311, Conjunto 02, 1º andar, Curitiba/PR, CEP 80.230-090, telefone (41) 3016-0269, e-mail ademir@nucleobasico.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 02.402.925/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Ademir Ortiz, inscrito no CPF sob n. 161.078.709-97, residente e domiciliado em Curitiba/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão, no Contrato n. 011/2014, de cláusula contratual com previsão de reajuste de preços, bem como o valor reajustado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano do início da execução dos serviços, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha substituí-lo.

2.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de início da execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

3.1. Valor do reajuste relativo ao Contrato n. 011/2014:

Descrição	Valor Anterior R\$	Correção Monetária	Valor Atual R\$
Serviços especializados em digitalização, indexação e microfilmagem eletrônica – valor remanescente do Contrato em 14/07/2015.	<b>33.280,92</b>	<b>9,1729964</b>	<b>36.333,78</b>

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 011/2014.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ADEMIR ORTIZ  
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EDMAR SÁ  
COORDENADOR DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO